

REGULAMENTO E TERMOS DE USO DO PROGRAMA SAFRAS CASHBACK

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.a) O Programa SAFRAS Cashback concede a pessoas físicas e jurídicas recompensas com base na aquisição de produtos ou serviços elegíveis da CMA CONSULTORIA MÉTODOS ASSESSORIA E MERCANTIL S/A (CNPJ: 43.819.978/0001-92) "CMA", titular da marca SAFRAS & Mercado, por meio da concessão de créditos que poderão ser utilizados para abater, total ou parcialmente, o preço de novas aquisições de seus produtos/serviços.

1.b) Este Programa de Relacionamento é administrado exclusivamente pela CMA, sendo que o presente Termo de Uso faz parte integrante do(s) Contrato(s) firmado(s) entre a CMA e o Cliente.

1.c) A adesão ao Programa SAFRAS Cashback será realizada com o "aceite" pelo Cliente a este Termo de Uso.

1.d) Ao clicar no botão "Li e Concordo com os Termos e Condições do SAFRAS Cashback", o Cliente manifesta seu consentimento livre, expresso e inequívoco com relação ao conteúdo deste documento e estará legalmente vinculado a todos os termos e condições aqui previstos.

1.e) Este Termo de Uso estará disponível integralmente para leitura do CLIENTE, a qualquer momento, no site de SAFRAS & Mercado (www.safRAS.com.br/institucional) e, em caso de dúvidas, a CMA está à disposição para esclarecimentos através do seu canal de atendimento.

2. ACÚMULO E VALIDADE DE CRÉDITOS

2.a) Para calcular a quantidade de créditos acumulados no Programa SAFRAS Cashback, será observado o seguinte critério de aquisição:

2.a.1) A aquisição de créditos cashback ocorre com a confirmação de pagamento integral de cada compra de produtos/serviços elegíveis no Programa SAFRAS Cashback, conforme identificação no site de SAFRAS & Mercado (www.safRAS.com.br).

2.a.2) Apenas produtos/serviços identificados no site de SAFRAS & Mercado com o selo SAFRAS Cashback darão direito ao acúmulo de créditos cashback previsto neste Programa.

2.a.3) Cada produto/serviço elegível no Programa SAFRAS Cashback terá um valor de crédito cashback específico, definido e podendo ser alterado, a qualquer momento, sem prévio aviso, a exclusivo critério da CMA.

2.a.4) O direito ao crédito cashback não representa qualquer obrigação ou compromisso de reembolso financeiro em espécie por parte da CMA para com o titular do crédito.

2.b) O prazo de validade do crédito cashback, para todas suas variantes, é de 12 (doze) meses, contados da data de compra feita pelo Cliente. Após esse prazo, o crédito expirará e será excluído da conta do Programa SAFRAS Cashback. Assim, o saldo de créditos no Programa levará em consideração apenas os créditos acumulados nas compras integralmente pagas/quitadas de produtos/serviços elegíveis durante os últimos 12 (doze) meses.

2.c) O valor do crédito cashback pode ser utilizado apenas para abatimento, parcial ou integral, do valor de novas compras de quaisquer produtos/serviços de SAFRAS & Mercado e/ou CMA precificados em moeda corrente. O crédito cashback não pode ser utilizado para abatimento de valores de serviços, taxas e fees cobrados em moeda estrangeira.

3. RESGATE E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

3.a) O Cliente poderá solicitar o resgate, parcial ou integral, dos créditos cashback válidos enviando uma mensagem por e-mail para o endereço eletrônico crm@cma.com.br, indicando o título da mensagem como “Quero utilizar o meu crédito cashback”. Dentro do período de validade, os créditos cashback podem ser utilizados em uma ou mais novas compras dos produtos/serviços CMA, até o esgotamento de seu valor.

3.b) O resgate do crédito solicitado pelo Cliente dará direito a um desconto na compra de outros produtos ou serviços da CMA.

3.c) O valor do crédito cashback pode ser transferido a outra pessoa, física ou jurídica, mediante envio de autorização formal do titular do crédito cashback para o e-mail crm@cma.com.br, indicando o título da mensagem como “Autorização de transferência de crédito cashback” e informando no corpo da mensagem:

3.c.1) No caso do beneficiário ser pessoa física, especificar seu nome completo, seu número do CPF, seu endereço completo, seus telefones fixo e/ou móvel com DDD, seu endereço eletrônico de e-mail e o valor do crédito cashback a ser transferido para este beneficiário.

3.c.2) No caso do beneficiário ser pessoa jurídica, especificar sua razão social completa, seu número do CNPJ, seu endereço completo, seus telefones fixo e/ou móvel com DDD, o nome completo da pessoa de contato, o e-mail da pessoa de contato, o telefone fixo e/ou móvel com DDD da pessoa de contato, o endereço eletrônico de e-mail da pessoa de contato e o valor do crédito cashback a ser transferido ao beneficiário.

3.d) Na hipótese de o Cliente ter contratado mais de um produto ou serviço da CMA, com regras distintas de acúmulo de créditos cashback, seu acúmulo observará as regras estabelecidas para cada variante.

3.e) Todo beneficiário de um crédito cashback transferido pelo Cliente titular do mesmo declara estar integralmente ciente e de acordo com as condições deste Regulamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.a) A CMA se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar o Programa SAFRAS Cashback.

4.b) Os pontos do Programa SAFRAS Cashback serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento da pessoa física titular ou beneficiário do crédito cashback; (ii) decretação de falência ou deferimento de pedido de recuperação judicial da pessoa jurídica titular ou beneficiária do crédito cashback; (iii) inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato entre a CMA e o Cliente ou neste Regulamento, protesto de título ou decretação de insolvência do Cliente; (iv) descumprimento pelo Cliente de qualquer obrigação

assumida em outros Contratos com a CMA; e (v) caso a CMA constate não ser verdadeira qualquer informação que o Cliente e/ou beneficiário do crédito transferido tenham fornecido.

4.c) Os dados pessoais do Cliente e eventuais beneficiários de transferência de créditos cashback serão tratados especialmente com a finalidade de cumprimento dos termos e condições dispostas neste Regulamento.

4.d) O Cliente e beneficiário de crédito cashback transferido estão cientes e concordam que serão válidas todas as notificações realizadas pela CMA no endereço de correio eletrônico principal que conste do cadastro do Cliente ou seja informado pelo Cliente por e-mail quando do pedido/autorização de transferência de crédito cashback a um beneficiário.

4.e) O Cliente está ciente e concorda que os sistemas necessários para o funcionamento do seu cadastro no Programa SAFRAS Cashback podem eventualmente não estar disponíveis, na medida em que estes dependem de serviços prestados por terceiros, como, mas não somente, empresas de telecomunicações e provedores de acesso à internet, e que estão sujeitos a casos de falhas técnicas, ataques cibernéticos, interrupção ou queda de sistemas computacionais ou por qualquer outra circunstância alheia à vontade da CMA. Por isso, o Cliente NÃO poderá responsabilizar a CMA, ou exigir ressarcimento algum, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

4.f) É vedado ao Cliente a utilização do Programa SAFRAS Cashback para: (i) revenda de seus créditos acumulados, produtos ou serviços; (ii) obtenção de lista de produtos da CMA, descrição ou preços; (iii) qualquer coleta de dados, por robôs ou quaisquer outras ferramentas de extração de dados.

4.g) Como condição para utilização dos benefícios deste Programa, o Cliente declara que fez a leitura completa e atenta deste Regulamento, estando plenamente ciente e manifestando sua livre e inequívoca anuência com os termos aqui estipulados, que abrangem o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade ora especificada. A não concordância com estes termos implica na exclusão do Cliente deste Programa e o cancelamento imediato de eventuais créditos cashback até então acumulados em seu nome.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.a) Este Regulamento e Termo de Uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser cancelado, a qualquer momento e unilateralmente, pela CMA.

5.b) O Cliente está ciente de que a CMA poderá promover modificações neste Regulamento e Termo de Uso a qualquer momento, sendo certo que a nova versão deste documento entrará em vigor quando de sua disponibilização no site da CMA (www.safras.com.br/institucional). Caberá ao Cliente examinar e inteirar-se das novas condições que, eventualmente, sejam propostas e publicadas pela CMA. O silêncio do Cliente com relação às modificações será entendido como aceite das novas condições publicadas.

5.c) Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento e Termo de Uso.